



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 09/05/2023	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº.04/2023 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADORES FABIO ZANATA – MDB E JOSENILDO CEARÁ - PT	
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 04, 23 de fevereiro de 2023	

“Estabelece feriado municipal ao dia de Corpus Christi”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O ponto facultativo de “Corpus Christi”, passa a ser feriado Municipal obrigatório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Andradina - MS, 09 de Maio de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário